



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO E FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a Associação Comunitária Cristã Ebenezer, inscrita no CNPJ nº 10.271.316/0001-71, com sede a Rua Dona Cotinha, nº 110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Arroio dos Ratos – RS, para o fim de proporcionar atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, oferecendo aos mesmos atendimento na área de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º - O Termo de Fomento referido no artigo anterior compreende o valor total de R\$ 225.979,20 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), mediante desembolso em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 18.831,60 (dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), a serem repassados conforme cronograma de desembolsos que integra o Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo único – As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, 14.133/2021, conforme o caso, e 13.019/2014, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.126 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)
870 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 20 de fevereiro de 2024.

PAULO AZZI

Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Justificativa ao Projeto

Ilmo. Sr.

Vereador MARCO MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 009/2024, em anexo, o qual *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a Associação Comunitária Cristã Ebenezer na área da Assistência Social e dá outras providências.”*

Tal projeto versa sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de realizar parceria voluntária com a Associação Comunitária Cristã Ebenezer, que há anos presta valoroso serviço à nossa comunidade.

Inicialmente, destaca-se que a Associação Ebenezer foi declarada como instituição de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 49/2021.

A Constituição Federal em seu artigo 23, incisos II e X, estabelece como competência dos Municípios e demais Entes Federativos, de cuidar da saúde e assistência pública, integração social dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, assim como o direito à assistência social assegurado no artigo 203 da Carta Constitucional.

Conforme Plano de Trabalho que segue em anexo ao Projeto de Lei, a parceria voluntária ora pretendida visa atender as demandas na área da Assistência Social, mediante atendimento à crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Através do Termo de Fomento a ser celebrado após a aprovação do presente Projeto de Lei e cumpridas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 pela Entidade, o Município efetuará o desembolso em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 18.831,60 (dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), mediante prestação de contas da execução do Plano de Trabalho a ser prestada mensalmente pela Entidade.

Após apresentar o Plano de Trabalho e demais documentos junto ao Poder Executivo, foi considerado viável e de interesse público a realização da parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Oportuno apontar que através da Ata 013/2023 e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprovou a celebração do Termo de Fomento e o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, com ressalvas quanto ao valor.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, foi mantido o valor do exercício 2023, com aplicação do reajuste de 4,62%, referente ao IPCA acumulado no exercício anterior.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos – RS, 20 de fevereiro de 2024.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal em exercício